



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 43/2026

CHARRUA/RS, EM 08 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 43/2026, que dispõe sobre o calendário de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, bem como autoriza a concessão de desconto para pagamento em cota única.

Para o exercício de 2026, fica mantido o desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até o dia 24 de junho de 2026, medida que visa incentivar a quitação antecipada do tributo municipal.

Alternativamente, o contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado em duas vezes, sem concessão de desconto, observando-se os seguintes vencimentos: primeira parcela em 24 de junho de 2026 e segunda parcela em 24 de julho de 2026.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitando a devida parametrização do sistema e a posterior confecção dos carnês.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 43/2026

Estabelece calendário para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte calendário para pagamento do IPTU, no Exercício de 2026, concedendo os seguintes descontos para o pagamento nos prazos estabelecidos:

I - Com desconto de 10% (dez por cento)

- a) Valor em cota única até 24 de junho de 2026.

II - Sem desconto

- a) Em duas parcelas de igual valor da seguinte forma:
1ª parcela até 24 de junho de 2026;
2ª parcela até 24 de julho de 2026.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 08 de maio de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito